

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### - LEI Nº 5.018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 -

"Dispõe "Contribuição sobre Espontânea", a ser destinada ao Fundo Municipal de Bem Estar Animal.".....

# A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir por meio de arrecadação de "Contribuição Espontânea", recursos para custeio das atividades de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em Pirassununga.

Art. 2º Serão contribuintes todos aqueles que sejam proprietários, possuidores ou detentores do domínio útil de imóveis no Município de Pirassununga e que se manifestem expressamente, através de formulário próprio, no ato dos pagamentos de suas contas de água e esgoto e/ou carnê de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, a vontade de estar colaborando com a quantia que desejar, a partir de R\$ 1,00 (um real) mensalmente.

Art. 3° Fica autorizado o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a receber em suas contas e no carnê de IPTU os valores relativos a "Contribuição Espontânea", repassando-os diretamente ao "Fundo Municipal do Bem Estar Animal", criado pela Lei Municipal nº4.890, de 4 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser repassados para o "Fundo Municipal do Bem Estar Animal", até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento, devendo os repasses serem divulgados pelo Poder Público.

Art. 4º Antes da aplicação da presente Lei, o SAEP e a Prefeitura Municipal farão constar nas contas de água e esgoto e no carnê de IPTU, um informe explicando como poderá ser feita a "Contribuição Espontânea".

Art. 5° Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo de Pirassununga.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2016.

CRISTINA APARECESA BATISTA .

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração. dag/.